



PROCESSO	303323/2015
INTERESSADO	LÍGIA APARECIDA DE ARRUDA CAMARGO
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PROFISSIONAL LEONARDO SILVEIRA INOJOSA.

DELIBERAÇÃO Nº 03/2017 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 07 de março de 2017, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando denúncia por parte da Sra. Lígia Aparecida de Arruda Camargo em desfavor do arquiteto e urbanista Leonardo Silveira Inojosa, CAU A40919-7, por ter constatado diversos problemas na obra executada pelo denunciado.

Considerando que o denunciado foi notificado, porém não se manifestou.

Considerando que o profissional foi convocado para oitiva visando “oportunar o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório processual” e não compareceu; (Fls. 109, 110 e 111).

Considerando que a denunciante também foi convocada para oitiva, a qual compareceu e reafirmou todos os itens de sua denúncia inicial, (Fls. 107, 108 e 111).

Considerando o dispositivo 3.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU. 3.1.1 “O arquiteto e urbanista, nas relações com seus contratantes, deve exercer suas atividades profissionais de maneira consciente, competente, imparcial e sem preconceitos, com habilidades, atenção e diligência, respeitando as leis, os contratos e as normas técnicas reconhecidas”.

Considerando o art. 18 da Lei 12.378/2010, o qual dispõe que “Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: X - ser desidioso na execução do trabalho contratado”; e

Considerando ao final o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: “por penalizar o arquiteto e urbanista Leonardo Silveira Inojosa, CAU A 40919-7, com Advertência Reservada por infringir o art. 18 da Lei 12.378/2010, inciso X, e o dispositivo 3.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do conselheiro relator.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 07 de março de 2017.

Tony Marcos Malheiros

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador-Adjunto

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Ricardo Reis Meira

Membro